



Cordeiro - RJ, 17 de junho de 2021.

PARECER TÉCNICO Nº 015/2021

1. APRESENTAÇÃO:

Parecer técnico referente aos questionamentos da empresa União Norte Fluminense Engenharia e Comércio LTDA, do certame pregão presencial N.º 002/2021, processo administrativo nº 017/2021, contratação de empresa para serviços de varrição manual de ruas, roçada, recolhimento de entulho, capina, pintura de meio-fio, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares do município de Cordeiro – RJ.

2. PARECER TÉCNICO:

2.1 – DO QUESTIONAMENTO REFERENTE AO COLETOR:

Considerando os questionamentos elaborados pela empresa União Norte Fluminense Engenharia e Comércio LTDA, via e-mail (licitacoes@uniaionorte.com.br) no dia 15 de junho de 2021.

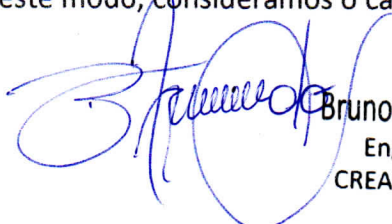
Considerando o primeiro questionamento, no que se refere ao orçamento dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, em seu item “5.2.1.3 – Coletor 12 m³.”

Considerando o método de cálculo apresentado pela empresa, a proposta seria para a compra de um coletor pela contratante, e após todo o serviço executado pela vencedora do certame, o equipamento seria de posse da contratante. Ressaltamos que a necessidade da Prefeitura Municipal de Cordeiro-RJ não é em obter um equipamento desta categoria, e sim usufruir dos serviços do mesmo. Por isso, foi considerado no cálculo do tomador, um prazo de vida útil do coletor em 5 (cinco) anos e uma taxa anual de depreciação em 20% (vinte por cento), sendo o valor correspondente deste item do orçamento, o custo da perda do bem, decorrente de seu uso, do desgaste natural ou sua obsolescência, como demonstra o cálculo do tomador elencado abaixo:

$$5.2.1.3 = \text{Unitário} \times \text{depreciação} \times (1 + \text{BDI}) \times \text{unidades}$$

$$5.2.1.3 = R\$91.666,67 \times 20\% \times (1 + 11,10\%) \times 2 \text{ unidades} = \mathbf{R\$40.736,66}$$

Deste modo, consideramos o cálculo do tomador correto neste item.


Bruno Azevedo Santos
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2018122585



2.2 – DO QUESTIONAMENTO REFERENTE A ALIMENTAÇÃO:

Considerando o segundo questionamento, no que se refere ao orçamento dos serviços de coleta de resíduos de entulho, em seu item “6.1.2.2 – Alimentação”.

Ressaltamos que foi considerado pelo tomador um total de 02 (dois) funcionários no cálculo **total anual sem BDI** na alimentação dos motoristas e operadores. No entanto, o correto deveria ser **04 (quatro) funcionários**, sendo 02 (dois) motoristas e 02 (dois) operadores, conforme alertado pela empresa.

ATENÇÃO: Salientamos que, em que pesem as informações acima apresentadas, o orçamento **não foi comprometido** devido ao fato de no cálculo **total anual COM BDI ter sido considerado o valor correto de 04 (quatro) funcionários**.

Trata-se tão somente de um erro material, que não comprometerá a formulação da proposta.

2.3 – DO QUESTIONAMENTO REFERENTE A VASSOURA E PÁ:

Considerando o terceiro questionamento, no que se refere ao orçamento dos serviços de coleta de resíduos de entulho, em seu item “6.3.6 – Vassoura Tipo Gari”.

Certificamos que foi utilizado no orçamento do tomador, um custo unitário do item “6.3.6 – Vassoura Tipo Gari” de R\$0,80 equivocadamente, sendo que o valor correto a ser utilizado em lugar do acima apresentado é o custo unitário de R\$17,25.

Em contrapartida, quanto ao item “6.3.7 – Pá”, referente ao quarto questionamento, houve o efeito inverso:

Foi utilizado no orçamento do tomador, um custo unitário do item “6.3.7 – Pá” de R\$127,89 equivocadamente, sendo que o valor correto a ser utilizado é o custo unitário de R\$28,08.

Diante do encimado, O VALOR FINAL DO ORÇAMENTO GLOBAL NÃO SERÁ COMPROMETIDO, o que pode ser corroborado pela aferição da planilha de composição de custos do tomador, onde não houve qualquer alteração, mantendo-se como originalmente foi emitida. Senão, vejamos:


Bruno Azevedo Santos
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2018122585



PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS TOMADOR

REFERÊNCIA EMOP 01/2021
REFERÊNCIA SINAPI 01/2021

OBJETO: SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS, ROÇADA, CAPINA, PINTURA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO MUNÍCIPIO DE CORDEIRO/RJ

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (ANUAL)
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, ESCRITÓRIO E SANITÁRIOS	12,00	MÊS	R\$ 22.446,81	R\$ 22.446,81	R\$ 269.361,72
2.0	VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E EQUIPAMENTOS	2.393,62	KM/MÊS	R\$ 43,72	R\$ 104.650,15	R\$ 1.255.801,84
3.0	SERVIÇO DE CAPINA E PINTURA	43.601,07	M ² /MÊS	R\$ 1,26	R\$ 54.871,20	R\$ 658.454,39
4.0	SERVIÇO DE ROÇADA	114.345,44	M ² /MÊS	R\$ 0,75	R\$ 85.720,01	R\$ 1.028.640,16
5.0	SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	476,1	T/MÊS	R\$ 170,14	R\$ 81.002,19	R\$ 972.026,32
6.0	SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC - ENTULHO)	712,09	M ³ /MÊS	R\$ 142,71	R\$ 101.620,69	R\$ 1.219.448,22
TOTAL					R\$ 450.311,05	R\$ 5.403.732,65

VALOR GLOBAL = CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS e TRÊS MIL, SETECENTOS e TRINTA e DOIS REAIS e SESSENTA e CINCO CENTAVOS

Bruno Azevedo Santos
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2018122585



2.4 – DO QUESTIONAMENTO REFERENTE A PLANILHA DE CUSTOS:

Considerando o quinto questionamento, no que se refere ao quantitativo e unidade que devem ser levados em conta na apresentação da proposta da planilha para composição de custos empresa, no item “5.0 – Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos”, afirmamos que a planilha de composição a ser utilizada é a de custos tomador, com unidade = T/MÊS e quantidade = 476,10.

3. CONCLUSÃO

Desta forma, opinamos pelo prosseguimento do certame na forma em que se encontra, à exceção das observações apontadas no presente parecer o que, salvo melhor juízo de valor, não comprometem a necessidade de reformulação das propostas, haja vista, a não afetação do orçamento total.

Bruno Azevedo Santos
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2018122585

Bruno Azevedo Santos
Diretor Especializado em Engenharia
Matrícula: 014.21.1388